



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO Nº 017, de 06 de fevereiro de 2018.

Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ilhéus – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IILHÉUS, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de constituição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO do que dispõe a Lei Municipal nº 3.687/2013;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Reinilson Soares dos Santos (titular)
Nivaldo Alberto Nascimento (suplente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDE

João Carlos Souza Santos (titular)
Fernanda Maria Silva Gonçalves (suplente)

SECRETARIA DE TURISMO – SETUR

Jacks Rodrigues dos Santos (titular)
Paulo Amorim Salvador (suplente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Sara Miriam Pereira Alves Lemos (titular)
Maria Aparecida Daneu Lima Badaró (suplente)

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Carlos José Silva Moraes (titular)
Josilene Oliveira Sousa (Suplente)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

SECRETARIA DE SAÚDE– SESAU

Sonilda Santana de Mello (titular)

Mauricia Lino Miranda (suplente)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEDIC

Cleonice Santana dos Santos (titular)

Adailton Almeida dos Reis (suplente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS– SECSUB

Cecília Porto Ribeiro (titular)

Antônio Marcos dos Santos Roiz (suplente)

ADEFI:

Luiz Henrique Goes dos Santos(titular)

Nerivaldo Pereira (suplente)

LEGIÃO FEMININA REGENERAÇÃO SUL BAIANA:

Maria Lucia Argolo Melquiades (titular)

Caciane Campanati de Souza (suplente)

ASMI: Creche Solidariedade

Ana Margarida Assunção Amado (titular)

Nilza Maria da Costa Lima (suplente)

CRESS/NUCRESSUL:

Valdineide Sena Pereira (titular)

Jurema Bacega (suplente)

Associação de Moradores T. Vilela:

Indiara Rosa Santos (titular)

Macláudia Angeli de Sá (suplente)

Associação dos Machadeiros de Olivença:

Arivaldo Batista dos Santos (titular)

Maria Eliane Ribeiro Soares (suplente)

Casa da União:

José Arnaldo Pereira Azevedo (titular)

José Basílio Vieira Leite (suplente)



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

ABEDEFI:

Cleide Avelino da Silva (titular)

Rejane Santos Mendonça de Andrade (suplente)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 066 de 04 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 06 de fevereiro de 2018, 483º de Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 018/2016 que “fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município de Ilhéus, pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 288 da Lei. 3.723/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município pela utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais para o exercício financeiro de 2018, passarão a ser os constantes da tabela em anexo a este Decreto.

Art. 2º Ficam todos os detentores de domínio útil ou de posse de bens públicos, como boxes, quiosques, *trailers*, barracas e bancas, obrigados a realizar o seu (re)cadastro no setor de tributos até o dia 31 de maio de 2018, com observância das seguintes regras e condições:

I - O contribuinte que (re)cadastrear a sua utilização do bem público fora do prazo previsto no *caput* deste artigo, ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no art. 266, da Lei nº 3.723/2014 (Código Tributário Municipal);

II - Ato do Executivo estabelecerá o procedimento e os documentos necessários ao aludido recadastramento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 08 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO, ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATOS E SERVIÇOS DIVERSOS	
1.1	Alteração/Baixa/Inscrição no Cadastro Mobiliário	R\$54,00
1.2	Alteração/Baixa/Transferência no Cadastro Imobiliário	R\$54,00
1.3	Expedição de 2ª via de Alvará:	
	a) atividade permanente	R\$32,00
	b) atividade eventual (MEI, ME, EPP)	R\$32,00
	c) atividade eventual (outros)	R\$32,00
	d) sanitários	R\$32,00
	e) de qualquer outra natureza - exceto obra	R\$40,00
1.4	Atestado de qualquer natureza	R\$32,00
1.5	Certidão:	
	a) negativa de débitos fiscais, lançamento, nada consta	R\$32,00
	b) de habitabilidade	R\$32,00
	c) de qualquer outra natureza	R\$40,00
1.6	Comunicação	
	a) de extravio de documento fiscal	R\$32,00
	b) de inutilização de documento fiscal	R\$32,00
	c) de qualquer outra natureza	R\$40,00
1.7	Consulta:	
	a) prévia	R\$32,00
	b) sobre matéria tributária	R\$32,00
	c) de qualquer outra natureza	R\$32,00
1.8	Termo de aforamento	R\$54,00
1.9	Concessão de Uso	R\$54,00
1.10	Desarquivamento de processo de qualquer natureza	R\$54,00
1.11	Documento de arrecadação/recolhimento - 2ª via:	
	a) DAM	R\$2,00
	b) carnê - 1ª folha	R\$2,00
	c) carnê - demais folhas	R\$2,00
1.12	Emissão de Nota Fiscal Avulsa	R\$10,00
1.13	Impugnação de qualquer natureza	R\$32,00
1.14	Inscrição no Cadastro de Fornecedores	
	a) ME e EPP	R\$120,00
	b) MEI	R\$60,00
	c) Outras empresas	R\$1.000,00
1.15	Paralisação/suspensão de atividade	R\$54,00
1.17	Cópias reprográficas de qualquer natureza (por lauda)	R\$0,10
1.18	Mapa digitalizado por página (A4 ou proporcional)	R\$35,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

1.19	Edital de licitação	R\$150,00
1.20	Placa identificadora de número métrico	R\$49,00
1.21	Planta por página A4 ou proporcional	
	a) fotográfica	R\$45,00
	b) heliográfica	R\$45,00
1.22	Revisão de avaliação	R\$100,00
1.23	Qualquer ato ou serviço de expediente não especificado anteriormente.	R\$54,00
1.24	Lançamento de Imóvel e Certidão	R\$54,00
1.25	Desmembramento e Unificação de Imóvel (por unidade)	R\$54,00
1.26	Termo de Aforamento	R\$54,00
1.27	Transferência de Nome e Certidão atualizada	R\$54,00
1.28	Revisão de Lançamento	R\$54,00
1.29	Solicitação de Prescrição de Dívida	R\$54,00
2	USO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM ÁREAS	
2.1	Banca de jornal e revista por mês	R\$100,00
2.2	Camelô - ponto individual por mês	R\$79,00
2.3	Camelódromo - por banca por mês (Shopping Popular)	R\$50,00
2.4	Mercado municipal – BOX com laje (por m ²) por mês	R\$7,00
2.5	Mercado Municipal – BANCA (por m ²) por mês.	R\$10,00
2.6	Barraca em feira livre – (por m ²) por mês	R\$7,00
2.7	Praça para treinamento de auto-escola por mês	R\$300,00
2.8	Quiosque (por m ²) por ano	R\$200,00
2.9	Traillers, barracas, quiosque de alimentação – por m ² e por mês (Pontal, Centro Comercial, Avenida 02 de Julho, Av. Soares Lopes e Av. Presidente Vargas)	R\$150,00
2.10	Traillers, barracas, quiosque de alimentação – por m ² e por mês (Olivença, Banco da Vitória, Salobrinho)	R\$30,00
2.11	Traillers, barracas, quiosque de alimentação – por m ² e por mês (Distritos)	R\$10,00
2.12	Quiosque de alimentação no balneário	R\$2.000,00
2.13	Utilização de área pública/Avenida Soares Lopes destinada a parque de diversões, espetáculos musicais e	R\$0,40
2.14	Utilização de área pública/Avenida Soares Lopes, Centro, Pontal – por m ² e por dia	R\$20,00
2.15	Utilização de área pública (demais regiões e bairros) – por m ² e por dia	R\$5,00
2.16	Ginásio de Esportes Herval Soledade - por evento.	R\$2.000,00
2.17	Balneário Tororomba/Olivença - por evento	R\$1.000,00
2.18	Balneário Tororomba (ingresso individual)	R\$5,00 (inteira) R\$2,50 (meia)
2.19	Utilização/locação de usina asfáltica por hora máquina	R\$1.000,00
2.20	Outros imóveis públicos (por m ² /mês)	R\$200,00
3	CEMITÉRIO	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

3.1	Taxa de Licença para construção	R\$150,00
3.2	Inumação em cova, jazigo e mausoléu - Adulto	R\$190,00
3.3	Inumação em cova, jazigo e mausoléu - Criança	R\$130,00
3.4	Inumação em cova rasa - Adulto	R\$100,00
3.5	Inumação em cova rasa - Criança	R\$70,00
3.6	Inumação/exumação cova rasa - (<i>Indigente</i>)	Isento
3.7	Exumação/inclusive de ossada (Cemitério Nossa S. Vitória e Barreira)	R\$100,00
3.8	Exumação/inclusive de ossada (demais cemitérios)	R\$100,00
3.9	Transferência de restos mortais	R\$69,00
3.10	Aforamento de sepultura (Cemitério Nossa S. da Vitória) - Primeira solicitação	R\$389,00
3.11	Aforamento de sepultura (Cemitério da Barreira) - Primeira solicitação	R\$300,00
3.12	Aforamento de sepultura (Cemitério do Basílio)	R\$250,00
3.13	Aforamento de sepultura (demais cemitérios) - Primeira	R\$150,00
3.14	Foro anual de sepultura (Cemitério Nossa S. da Vitória)	R\$100,00
3.15	Foro anual de sepultura (Cemitério da Barreira)	R\$90,00
3.16	Foro anual de sepultura (Cemitério do Basílio)	R\$80,00
3.17	Foro anual de sepultura (demais cemitérios)	R\$50,00
3.18	Transferência de titularidade	R\$480,00
3.19	Outros serviços não relacionados	R\$150,00
4	ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA	
4.1	Limpeza de entulhos de terrenos por m ³ em geral	R\$59,00
4.2	Roçagem de terrenos particulares por m ²	R\$30,00
4.3	Caçamba - Recolhimento de entulhos – hora máquina	R\$285,00
4.4	Demais limpezas por m ³	R\$80,00
4.5	Recomposição de capa asfáltica danificada por particular por m ²	R\$200,00 até 5m ² R\$100,00 acima de
4.6	Recomposição de passeio público danificado por	R\$100,00
5	ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A TRÂNSITO E TRANSPORTES	
5.1	Autorização para ficar fora de circulação por mês	R\$200,00
5.2	Autorização para interdição de vias para realização de eventos e festas (por dia)	R\$60,00
5.3	Autorização para tráfego de terra e entulho por veículo e	R\$20,00
5.4	Autorização para transporte de cargas especiais por	R\$150,00
5.5	Cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$60,00
5.6	Cadastro de condutor auxiliar	R\$60,00
5.7	Renovação anual de cadastro de acompanhante para o transporte escolar	R\$60,00
5.8	Renovação anual do cadastro de condutor e condutor	R\$60,00
5.9	Vistoria de moto	R\$40,00
5.10	Vistoria veículo pequeno (até 8 lugares e 3.500kg) p/ ano	R\$80,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

5.11	Vistoria veículo médio (até 28 lugares e até dois eixos)	R\$150,00
5.12	Vistoria veículo ônibus (50% se urbano) p/ ano	R\$300,00
5.13	Solicitação/entrada de defesa prévia de notificação de	R\$32,00
5.14	Solicitação/entrada de defesa prévia de notificação de	R\$32,00
5.15	Emissão de extrato de notificações	R\$32,00
5.16	Segunda via de notificações	R\$32,00
5.17	Preço Público de operação de agente de trânsito em eventos por agente: turno/dia	R\$100,00
5.18	Solicitação e autorização para credencial de estacionamento de idoso e deficiente físico	Idoso: R\$29,00 Deficiente físico:
5.19	Segunda via de solicitação e autorização para credencial de estacionamento de idoso e deficiente físico, com apresentação de ocorrência policial	R\$15,00
5.20	Segunda via de solicitação e autorização para credencial de estacionamento de idoso e deficiente físico, sem apresentação de ocorrência policial	R\$30,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO nº. 020, de 08 de fevereiro de 2018.

Estabelece as diretrizes e define os critérios e os sistemas de Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio Probatório – ADEP, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e fundacional do município de Ilhéus, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais a que se refere o art. 72, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO as normas atinentes à investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de avaliação especial de desempenho, como condição para aquisição de estabilidade, nos termos do §4º, do art. 41, da vigente Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições contidas na seção V, do Capítulo I, do Título II, da Lei municipal n. 3.760/2015, que, entre outras, versam regras sobre a avaliação especial de desempenho,

DECRETA:

Art. 1º. As diretrizes, os critérios e os sistemas de Avaliação Especial de Desempenho do servidor em Estágio Probatório – ADEP, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Ilhéus são regulamentados neste decreto, observando-se as disposições da Lei municipal n. 3.760/2015.

Parágrafo Único. Consideram-se equivalentes as expressões:

I - “Avaliação Especial de Desempenho do servidor em Estágio probatório”, “avaliação de desempenho” e ADEP;

II - “Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio Probatório”, “Comissão”, e “Comissão de Avaliação”;

III - “Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório”, “boletim de avaliação” e “BA”.

Capítulo I



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DOS OBJETIVOS E DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 2º. São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - aferir a aptidão do servidor para o exercício de cargo público, com a finalidade de complementar o processo de seleção iniciado com o concurso público;

II - apurar o desempenho do servidor no exercício do cargo;

III – verificar a adaptação do servidor na administração pública, no órgão ou entidade de exercício e na carreira;

IV – acompanhar o desenvolvimento profissional do servidor, especialmente quanto ao seu comprometimento com o órgão ou entidade de exercício, a bem do serviço público;

V – contribuir para a observância concreta do princípio da eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O resultado satisfatório da Avaliação de Desempenho é condição necessária para a aquisição da estabilidade de que tratam o art. 41, da Constituição Federal vigente e os artigos. 39 e 40 da Lei municipal nº 3.760, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Ao servidor em estágio probatório é permitido o exercício de cargo em comissão e o afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como serão concedidas as seguintes licenças:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para tratamento da própria saúde;

III - para prestação do serviço militar;

IV - para atividade política, nos termos da lei;

V - licença maternidade e paternidade.

§1º. O estágio probatório fica suspenso durante as hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, sendo retomado a partir do seu retorno do servidor.

§2º. Durante as hipóteses previstas no inciso V deste artigo, até o término da licença será atribuída à avaliação pontuação relativa ao conceito “bom” de que trata o inciso II do art. 11 deste Decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Art. 5º. O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo de provimento efetivo;

II - com a área de atuação do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Para a verificação da área de atuação do cargo efetivo, observar-se-á a unidade de lotação do servidor.

Art. 6º. Nos casos em que houver suspensão do estágio probatório pelo exercício de cargo em comissão, a avaliação do servidor ficará igualmente suspensa, relativamente, ao período que exerceu o cargo em comissão, sendo retomado o estágio a partir do retorno ao cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Na situação prevista neste artigo, retornando o servidor ao exercício do cargo efetivo serão somadas a nota anterior e a nota posterior à suspensão do estágio e realizada média aritmética para obtenção da nota de uma avaliação semestral.

Art. 7º. A avaliação de Desempenho será aplicada:

I - ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo;

II - ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que esteja no exercício do cargo em comissão:

a) com atribuições relacionadas ao seu cargo efetivo;

b) com atribuições relacionadas à área de atuação do cargo efetivo.

Art. 8º. No caso de remoção de servidor em estágio probatório, a Avaliação de Desempenho será feita pelo órgão da atual lotação do servidor, relativamente a cada período.

Art. 9º. O período de 06 (seis) meses corresponde a 01 (um) período avaliativo e a conclusão do estágio probatório dar-se-á com o resultado obtido ao final do período de 03 (três) anos em função da média aritmética dos pontos nas 06 (seis) avaliações.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Art. 10. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício, em que serão avaliados os seguintes critérios:

- I – urbanidade no trato para com o público em geral;
- II – zelo pelo exercício da função;
- III – eficiência no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo;
- IV – assiduidade;
- V – disciplina;
- VI – responsabilidade;
- VII – capacidade de iniciativa;
- VIII – idoneidade moral;
- IX – aperfeiçoamento da qualidade e conhecimento do trabalho;
- X – relações humanas no trabalho;

Parágrafo Único. Do total de pontos da avaliação a que se refere este artigo, 60% (sessenta por cento) serão atribuídos em função dos critérios estabelecidos nos incisos I a VI e 40% (quarenta por cento) serão atribuídos em função dos incisos VII a X.

Art. 11. Na Avaliação de Desempenho serão adotados os seguintes conceitos:

- I** - excelente: igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
- II** - bom: igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
- III** - regular: igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento);
- IV** - insatisfatório: inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

§1º. O resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho é considerado satisfatório para fins de aquisição da estabilidade.

§2º. O resultado obtido ao final do período de 03 (três) anos pelo servidor será atribuído em função da média aritmética dos pontos nas 06 (seis) avaliações semestrais.

CAPÍTULO III



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I

Da Composição

Art. 12. A Comissão de Avaliação de Desempenho é composta por 03 (três) membros fixos, dentre servidores efetivos e de nível superior de escolaridade, permitida a participação de 02 (dois) membros temporários, quando a natureza do caso assim o exigir, e realizará suas atividades no âmbito do Setor de Recursos Humanos.

§1º. O membro da Comissão de Avaliação não pode avaliar servidor que seja seu desafeto, cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

§2º. A comissão deverá, sempre que necessário, contar com suplente, a fim de assegurar que os trabalhos sejam realizados com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Os trabalhos da Comissão de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros.

Art. 14. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação somente poderão recusar o encargo nos casos do art. 4º e §1º do art. 12 deste Decreto ou por razões de foro íntimo, devidamente justificadas e analisadas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao membro da Comissão de Avaliação que solicitar seu desligamento.

Art. 15. Os membros da comissão serão renovados sempre que necessário.

Seção II

Das Competências da Comissão de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Art. 16. Compete à Comissão de Avaliação, precipuamente, a conduzir o processamento da avaliação de desempenho, observados os princípios da



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, devendo impulsionar todos os atos necessários para a conclusão do processo, e ainda:

- I** – proceder às oitivas, acareações, investigações e todas as demais diligências que julgar necessário à instrução do processo de avaliação;
- II** - se entender conveniente, consultar a opinião de técnicos, peritos, assim como de deslocar ao local de trabalho do servidor avaliado;
- III** - se necessário, consultar servidores que conheçam efetivamente o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado;
- IV** - encaminhar o resultado de cada Avaliação de Desempenho para registro no Sistema de Recursos Humanos;
- V** – receber recursos encaminhá-los para a autoridade competente;
- VI** – proceder a cientificação do servidor avaliado de todos os atos do processo de avaliação de desempenho, inclusive concedendo-lhe prazo para manifestação, quando necessário para a prática do ato;
- VII** - acompanhar de maneira permanente todo o processo de avaliação, propondo e adotando as medidas necessárias para assegurar o seu regular processamento e o cumprimento dos objetivos da Avaliação de Desempenho;
- VIII** - orientar todos os demais participantes do processo avaliativo sobre os objetivos da Avaliação de Desempenho;
- IX** - permitir ao servidor avaliado, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo administrativo de Avaliação de Desempenho;
- X** - encaminhar, para os devidos fins, à gerência de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor, todos os documentos referentes ao seu processo de Avaliação de Desempenho, quando necessário;
- XI** - elaborar relatório ao final de cada período avaliativo contendo o resultado da avaliação de desempenho do servidor, realizada pela autoridade competente;
- XII** - notificar o servidor, por escrito, acerca da homologação do resultado da avaliação pelo Secretário de Administração e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação do servidor, todos os documentos referentes ao seu processo de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da decisão, para fins de eventual interposição de recurso hierárquico;
- XIII** - fornecer, mediante solicitação escrita à autoridade competente para análise dos recursos, todos os documentos referentes ao processo administrativo de Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

XIV - notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso hierárquico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da decisão;

XV - retificar o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor que interpuser recurso hierárquico e tiver sua pontuação alterada;

XVI - notificar o servidor, por escrito, acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação pela autoridade competente;

XVII - arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos do processo administrativo de cada avaliação;

XVIII – encaminhar cópia do processo de avaliação de desempenho quando no curso deste for constatado indícios de conduta que necessite de medida administrativa disciplinar;

XIX - exercer outras atribuições correlatas.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão

Art. 17. As atividades da Comissão de Avaliação serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou o exigido pelo interesse público.

§1º. Não haverá sigilo para o servidor avaliado ou seu representante devidamente munido de procuração, que terão direito a vista do processo de avaliação, na forma da lei.

§2º. As reuniões e oitivas terão caráter reservado.

Art. 18. As reuniões da Comissão de Avaliação são realizadas periodicamente a fim de obedecer aos prazos estabelecidos em lei e em regulamento e atender ao princípio da razoável duração do processo de avaliação e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Parágrafo único. Nas situações que forem necessárias as reuniões da Comissão de Avaliação serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 19. Todos os atos e termos do processo de avaliação serão reduzidos a termo, constando a assinatura a última página e rubrica nas demais páginas, das pessoas que neles intervieram, devendo ser inutilizados os espaços em branco.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Art. 20. Quando a Comissão de Avaliação intimar como testemunha, servidor público, este não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo nos casos definidos em lei.

Art. 21. A Comissão de Avaliação pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para o esclarecimento dos fatos, fazendo-o justificadamente, desde que precedido de Parecer da Procuradoria-Geral do Município, ou ainda quando:

- I - sejam notórios, confessados ou admitidos no processo como incontroversos;
- II - em cujo favor milita presunção legal de existência ou veracidade;
- III - a comprovação do fato não depender de conhecimento técnico de perito.

Art. 22. Os atos da Comissão de Avaliação realizar-se-ão em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão onde tem sede.

Art. 23. As cópias reprográficas dos documentos juntados ao processo de avaliação, quando não apresentados os originais, deverão ser autenticados.

Art. 24. As atribuições e os poderes da Comissão de Avaliação, estabelecidos neste Decreto, são indeclináveis, indelegáveis e irretroatáveis.

Art. 25. As decisões da Comissão de Avaliação são tomadas pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Seção I

Do processo de ADEP

Art. 26. O processo de Avaliação de Desempenho tem como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, devendo ser formalizado e instruído contendo, no mínimo:

- I - capa com número do sistema do protocolo – nome, matrícula, cargo, data de ingresso, órgão ou entidade de lotação e de exercício do servidor avaliado, contendo numeração e rubrica em todas as suas páginas;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

II - Boletim de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório (BA), de que trata o Anexo I deste Decreto.

§1º. O Boletim de Avaliação é preenchido pela chefia imediata do servidor e encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, através da Comissão de Avaliação, nos prazos fixados neste Decreto.

§2º. Nas hipóteses de movimentação do servidor, de substituição de chefia ou de exercício de cargo em comissão nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 6º deste Decreto, haverá emissão de Boletim de Avaliação, relativamente ao período avaliativo, bem como a devida atualização, sempre que necessário.

§3º. Na hipótese de recusa do servidor em assinar qualquer documento ou notificação do processo de Avaliação de Desempenho, a autoridade responsável registrará o fato e colherá a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

§4º. A notificação do servidor que estiver ausente no órgão ou entidade de exercício será feita imediatamente após o seu retorno, sendo que na sua impossibilidade e se não houver previsão de retorno, a mesma poderá ser realizada por meio de Aviso de Recebimento – AR e, em não sendo localizado, por meio de edital devidamente publicado no diário oficial do Município.

Seção II

Das competências da Chefia Imediata, da Gerência de Recursos Humanos, e do Secretário de Administração

Art. 27. Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado, entre outras:

I - inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho;

II - comunicar ao servidor o início de sua Avaliação de Desempenho em cada semestre avaliativo;

III - avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho do servidor;

IV - preencher o Boletim de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão de Avaliação nos prazos fixados neste Decreto;

V - comparecer, sempre que convocado pela Comissão de Avaliação;

VI - responsabilizar-se, juntamente com o servidor sob sua avaliação e a gerência de recursos humanos, pelo cumprimento dos prazos e etapas da Avaliação de Desempenho;

§1º. A avaliação final do servidor em estágio probatório será promovida no 34º mês contado a partir da posse, em conjunto com o Gerente de Recursos



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Humanos, que deverá ser submetida para apreciação do Secretário de Administração;

§2º. Considera-se chefia imediata, para fins do disposto neste Decreto, o servidor responsável pela unidade administrativa em que está lotado o servidor avaliado; o encarregado ou aquele a quem for delegada, formalmente, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, as competências previstas para a chefia imediata.

Art. 28. Compete à gerência de recursos humanos do órgão em que estiver em exercício o servidor avaliado:

I - estabelecer a política, regulamentar, orientar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores;

II - disponibilizar tempestivamente os formulários que constituem a Avaliação de Desempenho;

III - prestar orientações e promover os treinamentos necessários à Comissão de Avaliação e aos demais participantes do processo avaliativo;

IV - coordenar o processo de formação da Comissão de Avaliação;

V - coordenar o lançamento no Sistema de Recursos Humanos dos dados referentes à Avaliação de Desempenho, orientando as chefias imediatas e unidades setoriais de recursos humanos do órgão de lotação do servidor;

VI - De posse das informações remetidas pelo chefe imediato, apurar a pontuação obtida, devendo emitir parecer acerca da aprovação ou reprovação do servidor no período avaliativo em análise

VII - exercer outras atribuições correlatas.

Art. 29. Compete ao Secretário de Administração:

I – de posse do boletim de avaliação acompanhado do parecer da Gerência de Recursos Humanos, homologar, em primeira instância, o resultado da Avaliação de Desempenho do respectivo servidor;

II - requerer esclarecimentos à chefia imediata do servidor e à Gerência de Recursos Humanos, ou diligências à Corregedoria-Geral do município, antes da homologação do resultado da avaliação;

III - reformar a decisão relativa a determinado período avaliativo, retificando notas ou sua conclusão, aguardando a conclusão dos períodos avaliativos seguintes para, somando-se a estes, gerar o resultado final, quando for o caso de provimento do recurso hierárquico;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

IV - publicar oficialmente o resultado final, se o recurso hierárquico referir-se ao último período avaliativo, atribuindo estabilidade ao servidor ou resultando em sua exoneração.

Art. 30. Compete ao Prefeito Municipal o julgamento dos recursos hierárquicos interpostos em face da decisão que homologa o resultado da avaliação de desempenho pelo Secretário de Administração;

Seção III

Da metodologia de Avaliação

Art. 31. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cada instrumento de avaliação, distribuídos nos requisitos e fatores previstos no art. 10, conforme Tabela de Pontos do Boletim de Avaliação, que constitui o Anexo I deste Decreto.

§ 1º A pontuação máxima será distribuída entre os requisitos do art. 10 da seguinte forma:

I – urbanidade no trato para com o público em geral – máximo de 10 pontos;

II – zelo pelo exercício da função – máximo de 5 pontos;

III – eficiência no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo – máximo de 30 pontos;

IV – assiduidade – máximo de 10 pontos;

V – disciplina – máximo de 10 pontos;

VI – responsabilidade – máximo de 10 pontos;

VII – capacidade de iniciativa – máximo de 5 pontos;

VIII – idoneidade moral – máximo de 5 pontos;

IX – aperfeiçoamento da qualidade e conhecimento do trabalho – máximo de 10 pontos;

X – relações humanas no trabalho - máximo de 5 pontos

Parágrafo Único. As graduações intermediária média, intermediária mínima e mínima, correspondem, respectivamente, a 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima atribuída a cada fator.

Art. 32. Da pontuação obtida pelo servidor avaliado serão descontados pontos proporcionais ao número de faltas e atrasos não justificados, conforme tabela



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

que faz parte integrante do Anexo I deste Decreto, desde que tais ocorrências tenham sido lançadas no Sistema de Recursos Humanos, com o devido desconto da remuneração mensal, e sejam referentes ao período alvo da avaliação, obedecendo às seguintes normas:

I – se houver apenas uma ocorrência de meia-falta, será descontado o equivalente a um ponto;

II – a cada duas ocorrências de meia-falta equivale a uma falta;

III – a falta ao plantão de 12 (doze) horas equivale a duas faltas;

IV – a falta ao plantão de 24 (vinte e quatro) horas equivale a quatro faltas.

§ 1º No caso do servidor avaliado incorrer em 30 (trinta) ou mais faltas consecutivas ou não, lhe será atribuída pontuação zero.

§ 2º Sempre que forem abonados ou tornados sem efeito meia-falta, falta e atraso constante do registro funcional do servidor-estagiário, competirá ao órgão responsável pelo respectivo lançamento efetuar pronta comunicação à Comissão de Avaliação para fins de reexame da pontuação apurada no correspondente instrumento de avaliação.

Art. 33. As avaliações de estágio probatório deverão ser realizadas pelo chefe imediato.

§ 1º. A avaliação deve se pautar sempre em aspectos significativos ocorridos e em fatos concretos e observáveis no exercício das atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo, ocorridos no período alvo, os quais contribuíram para o resultado atingido.

§ 2º. Caso o servidor avaliado tenha tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de responsabilidade daquele ao qual o mesmo esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, o último.

§ 3º. Os instrumentos de avaliação devem ser assinados e datados pelo avaliador e pelo servidor avaliado, que manifestará sua concordância ou discordância com a avaliação realizada.

§ 4º. Na hipótese do servidor-estagiário discordar da avaliação realizada, poderá expor suas razões no formulário específico do instrumento de avaliação, datando-o e assinando-o para fins de subsidiar a autoridade julgadora;

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR AVALIADO

Seção I



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Dos Direitos do Servidor Avaliado

Art. 34. É assegurado ao servidor:

- I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da Avaliação de Desempenho;
- II - acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
- III - ser notificado de todos os atos relativos à sua Avaliação de Desempenho;
- IV - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 35. O processo de Avaliação de Desempenho pode ser acompanhado, mediante solicitação do servidor avaliado, por um representante devidamente constituído através de procuração com poderes especiais, o qual poderá ter acesso aos autos do processo de avaliação e participar em assentadas, oitivas e diligências.

Seção II

Dos Deveres do Servidor Avaliado

Art. 36. São deveres do servidor:

- I - inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho;
- II - manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
- III - comparecer, sempre que convocado pela Comissão de Avaliação;
- IV - solicitar à área responsável formalização das suas movimentações;
- V - responsabilizar-se, juntamente com a chefia imediata e a gerência de recursos humanos, pelo cumprimento dos prazos e etapas do seu processo de Avaliação de Desempenho;

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA A ADEP

Seção I



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Da Homologação

Art. 37. A avaliação será homologada pelo Secretário de Administração ou a autoridade a ele equivalente nos órgãos e entidades.

§1º. A competência de homologação a que se refere a parte final do caput deste artigo é indelegável.

§2º. A homologação será a validação do Processo de Avaliação de Desempenho pela autoridade competente, com exame restrito da legalidade e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos, observando-se as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 38 da Lei n. 3.760/2015.

Seção II

Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Desempenho

Art. 38. Da decisão do Secretário de Administração que homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação da homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho.

Art. 39. O procedimento referente ao recurso hierárquico compreende as seguintes etapas:

I – notificação ao servidor acerca da homologação do resultado final da avaliação pela Comissão de Avaliação;

II – Prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para interposição do recurso hierárquico pelo servidor avaliado;

III – julgamento do recurso hierárquico pelo Chefe do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, e será, nesta matéria, a última instância em via administrativa;

IV – notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso hierárquico pela Comissão de Avaliação.

§1º. O recurso de hierárquico será cabível uma única vez, em cada período avaliativo.

§2º. Para fins de análise do recurso hierárquico, a autoridade competente utilizará os elementos, as provas constantes do processo de avaliação e demais documentos porventura anexados ao processo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

§3º. Considera-se impróprio o prazo estabelecido no inciso III deste artigo, não advindo sanção ou prejuízo no seu descumprimento.

§4º. Para fins de análise da tempestividade do recurso hierárquico importa a data do seu protocolo na repartição onde tramita o processo, sendo indiferente a data de eventual envio pela via postal, eletrônica ou outros meios que não o protocolo físico na repartição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Findo o prazo de 03 (três) anos do estágio probatório, com a publicação da homologação da avaliação de que trata este Decreto, o servidor se tornará estável, para todos os fins.

Art. 41. Os efeitos das disposições deste Decreto retroagem à data inicial do estágio probatório que se encontre em curso na data da sua publicação.

§1º. Excetuam-se do caput deste artigo os servidores cuja Avaliação de Desempenho não tenha se realizado pelo exercício de atribuições diversas do cargo, conforme o caso.

§2º. No caso do estágio probatório que se encontre em curso, quando da entrada em vigor do presente Decreto, as notas exigidas para aprovação deverão ser proporcionais ao período avaliado.

Art. 42. Para fins do disposto neste Decreto, os prazos serão computados excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados e decididos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, que estabelecerá orientações e procedimentos específicos.

Art. 44. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 08 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação a Cidade.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

ANEXO I ao Decreto nº 020, de 08 de fevereiro de 2018

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PONTUAÇÃO DO BOLETIM	
PONTOS DESCONTADOS DAS FALTAS	
PONTOS DESCONTADOS DOS ATRASOS	
PONTUAÇÃO TOTAL DO BOLETIM DE AVALIAÇÃO	

USO EXCLUSIVO DO CHEFE IMEDIATO AVALIADOR

SAÍDA	RUBRICA	CHEGADA	RUBRICA
___/___/___		___/___/___	
NOME			MATRÍCULA:
CARGO:			
SECRETARIA:		LOCAL DE TRABALHO:	



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:	BOLETIM Nº:	ETAPA:
PERÍODO ALVO DESTA AVALIAÇÃO:	PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO:	

O PRESENTE BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

- é de competência da chefia imediata do servidor avaliado;
- deverá ser assinado e datado pelo avaliador e pelo servidor avaliado, que também manifestará sua concordância ou discordância da avaliação realizada;
- na hipótese de discordância, o servidor avaliado poderá expor suas razões no último formulário deste instrumento, datando-o e assinando-o;
- deverá ser assinalada a graduação, em cada requisito, que mais se apropria para avaliar o desempenho funcional do servidor avaliado, considerando **somente o período alvo da presente avaliação**;
- deverá se pautar em aspectos significativos e em fatos concretos e observáveis no exercício das atividades próprias, específicas e precípua (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo, os quais contribuíram para o resultado atingido;
- em caso de mudança de local de trabalho, durante o período alvo, acima descrito, será de responsabilidade do avaliador ao qual o servidor avaliado esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, o último;
- somente será preenchido quando o servidor avaliado prestar atividades específicas e próprias precípua (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo durante pelo menos metade do período alvo acima.

REQUISITOS	GRADUAÇÕES			
1. Urbanidade no trato para com o público em geral;	Demonstrou não possui habilidade para o trato com o público em geral. Ausência de urbanidade e educação para o atendimento, além da falta de prestatividade.	Demonstrou pouca prestatividade no atendimento do público em geral.	Atende o público em geral de forma satisfatória.	Atende o público em geral sempre com disposição e urbanidade. Prestatividade no atendimento.
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

2. Zelo pelo exercício da função;	Demonstrou pouco profissionalismo no desempenho do trabalho/ atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas. <input type="checkbox"/>	Desempenhou com profissionalismo o trabalho/ atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas. <input type="checkbox"/>	Demonstrou falta de profissionalismo no desempenho do trabalho/ atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas. <input type="checkbox"/>	Desempenhou o trabalho/ atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas com grande profissionalismo. <input type="checkbox"/>
3. Eficiência no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo;	Necessita melhorar a produtividade no desempenho do trabalho, atividades e/ou tarefas. <input type="checkbox"/>	Não conseguiu desempenhar o trabalho, atividades e/ou tarefas de forma produtiva. <input type="checkbox"/>	Desempenhou com produtividade o trabalho, atividades e/ou tarefas. <input type="checkbox"/>	O alto desempenho produtivo do trabalho, atividades e/ou tarefas, facilitou o andamento do serviço. <input type="checkbox"/>
4. Assiduidade;	Faltas injustificadas constantes. Atrasos constantes. <input type="checkbox"/>	Necessita melhorar a regularidade da sua frequência. Faltas eventuais não justificadas. <input type="checkbox"/>	Regularidade da frequência no desempenho das suas funções. . <input type="checkbox"/>	Frequência irrepreensível. Sempre presente nas atividades correlatas às suas funções. Rigor com horários. <input type="checkbox"/>
5. Disciplina;	Deixou de cumprir com os deveres, obrigações estatutárias e ordens superiores, dificultando as relações de trabalho. <input type="checkbox"/>	Necessita cumprir melhor as normas de serviço e as ordens superiores. <input type="checkbox"/>	Cumpriu de forma satisfatória as normas, procedimentos de serviço e as ordens superiores. <input type="checkbox"/>	Cumpriu muito bem as normas, procedimentos e combinações de serviço, facilitando o desenvolvimento das atividades da área. Cumpriu as ordens superiores. <input type="checkbox"/>
6. Responsabilidade;	Demonstrou pouco comprometimento ao assumir seus compromissos. <input type="checkbox"/>	Demonstra bom comprometimento com o seu trabalho. <input type="checkbox"/>	Demonstrou falta de comprometimento com seu trabalho, prejudicando o andamento do trabalho. <input type="checkbox"/>	Mostra-se muito responsável, assumindo muito bem seus compromissos. <input type="checkbox"/>
7. Capacidade de iniciativa;	Não apresenta iniciativa, age por provocação. Aguarda ordens	Envolveu-se parcialmente com o trabalho e necessita contribuir mais para o	Envolveu-se parcialmente com o trabalho e necessita contribuir	Apresentou soluções e disponibilidade para resolver problemas, tomando iniciativas,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

	para cumprir com suas tarefas. <input type="checkbox"/>	desenvolvimento da área. <input type="checkbox"/>	mais para o desenvolvimento da área. <input type="checkbox"/>	trazendo progressos para sua área de trabalho. <input type="checkbox"/>
8. Idoneidade moral;	Revelou total descompromisso com a ética e probidade administrativa; <input type="checkbox"/>	Demonstrou, por vezes, descompromisso ético com a probidade e com os bons costumes; <input type="checkbox"/>	Apresenta conduta honesta em níveis satisfatórios; <input type="checkbox"/>	Preza pela honestidade, respeitabilidade, seriedade, dignidade e pelos bons costumes, na condução dos trabalhos; <input type="checkbox"/>

9. Aperfeiçoamento da qualidade e conhecimento do trabalho;	O pouco conhecimento das atividades/tarefas/trabalho tem dificultado a execução dos serviços. <input type="checkbox"/>	Deve melhorar o conhecimento do trabalho/atividades/tarefas que desenvolve. <input type="checkbox"/>	Demonstra ter bom conhecimento do trabalho/atividades/tarefas que desenvolve. <input type="checkbox"/>	Conhece muito bem o trabalho/atividades/tarefas desenvolvidas, facilitando o andamento do serviço. <input type="checkbox"/>
10. Relações humanas no trabalho;	A forma com que se relacionou com os demais trouxe dificuldades, prejudicando o desenvolvimento do trabalho da área. <input type="checkbox"/>	Necessita melhorar o jeito de se relacionar no seu ambiente de trabalho. <input type="checkbox"/>	Estabeleceu um bom relacionamento profissional. <input type="checkbox"/>	O modo de relacionar-se favoreceu o ambiente de trabalho e o desenvolvimento dos serviços. <input type="checkbox"/>

ASSINATURA, MATRÍCULA E CARIMBO DO AVALIADOR Data da Avaliação: ____/____/____	SERVIDOR AVALIADO Data da Avaliação: ____/____/____ Concordo com a Avaliação <input type="checkbox"/> Discordo da Avaliação <input type="checkbox"/>
--	--



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

<hr/> Assinatura	<hr/> Assinatura
TELEFONE PARA CONTATO: _____	TELEFONE PARA CONTATO: _____

SERVIDOR AVALIADO :	BOLETIM Nº:
---------------------	-------------

ASSIDUIDADE:

Considere a frequência ao trabalho.

É assíduo

Não é assíduo (considere neste item somente as faltas não justificadas no período alvo da presente avaliação e comandadas em ficha funcional):

Em caso negativo, assinale:

Pontos a descontar

01 a 03 faltas	<input type="checkbox"/>	02
04 a 06 faltas	<input type="checkbox"/>	04
07 a 09 faltas	<input type="checkbox"/>	06
10 a 12 faltas	<input type="checkbox"/>	08
13 a 15 faltas	<input type="checkbox"/>	10
16 a 30 faltas	<input type="checkbox"/>	12

Informe as datas em que foram registradas as faltas injustificadas:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Quais foram as medidas tomadas para verificar o motivo das faltas do servidor-estagiário?

PONTUALIDADE:

Leve em conta o cumprimento efetivo dos horários de trabalho.

Foi pontual.

Não foi pontual (considere aqui somente os atrasos não justificados e comandados em ficha funcional).

Em caso de imp pontualidade, assinale se:

Pontos a descontar

teve de 01 a 03 atrasos	<input type="checkbox"/>	1
teve de 04 a 06 atrasos	<input type="checkbox"/>	2
teve de 07 a 09 atrasos	<input type="checkbox"/>	3
teve de 10 a 12 atrasos	<input type="checkbox"/>	4
teve 13 ou mais atrasos	<input type="checkbox"/>	5

Quais as medidas tomadas para que o servidor-estagiário mantenha a pontualidade e cumpra seu horário de trabalho?



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

/ /	
-----	--



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. CLAUDIA REGINA DE SOUSA NOLASCO ORTEGA**, do cargo de Gerente de Engenharia e Fiscalização de Obras, Símbolo CCIV, na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. ATILA MENEZES DOCIO**, para o cargo de Diretor de Obras, Símbolo CC III, na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. PRISCILA SANTOS CARDOSO**, para o cargo de Gerente de Engenharia e Fiscalização de Obras, Símbolo CCIV, na Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 09 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. FABIANE SOARES DOS SANTOS**, do cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos, Símbolo CCIX, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA SEAD/SAÚDE Nº 044, de 05 de fevereiro de 2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, fls. 10/12, constante do processo nº 015156/2017;

RESOLVEM:

Art. 1.º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde promovem a readaptação da servidora **GLEIDE MARIA SANTOS FERNANDES DE CARVALHO**, Matrícula N.º 062230, na função de Agente de Saúde - DENGUE, através do Processo Administrativo N.º 015156/2017, devido a sua atual capacidade laborativa, emitida por laudo médico do trabalho, do Serviço Médico Especializado do Trabalho, desta Prefeitura, e corroborado pelo Parecer Jurídico, para atividades afins fora do campo.

Art. 2.º - A Servidora deverá se apresentar novamente a Junta Médica após o período de 01 (um) ano da publicação desta Portaria para verificar a avaliação de capacidade laboral, com novos relatórios médicos e exames, caso possua, sob pena de retornar as atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo Único- Verificada a piora da capacidade laborativa, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao INSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 11 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 05 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Elisângela Santos de Oliveira
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA SEAD/SAÚDE Nº 045, de 05 de fevereiro de 2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, fls. 10/12, constante do processo nº 015154/2017;

RESOLVEM:

Art. 1.º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde promovem a readaptação da servidora **FABIANA MACHADO SILVA**, Matrícula N.º 061293, na função de Agente de Saúde - DENGUE, através do Processo Administrativo N.º 015154/2017, devido a sua atual capacidade laborativa, emitida por laudo médico do trabalho, do Serviço Médico Especializado do Trabalho, desta Prefeitura, e corroborado pelo Parecer Jurídico, para atividades afins fora do campo.

Art. 2.º - A Servidora deverá se apresentar novamente a Junta Médica após o período de 01 (um) ano da publicação desta Portaria para verificar a avaliação de capacidade laboral, com novos relatórios médicos e exames, caso possua, sob pena de retornar as atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo Único- Verificada a piora da capacidade laborativa, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao INSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 10 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 05 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Elisângela Santos de Oliveira
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA SEAD/SAÚDE Nº 046, de 05 de fevereiro de 2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, fls. 10/12, constante do processo nº 015152/2017;

RESOLVEM:

Art. 1.º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde promovem a readaptação do servidor **ANTONIO EDUARDO NEVES DA SILVA**, Matrícula N.º 061286, na função de Agente de Saúde - DENGUE, através do Processo Administrativo N.º 015152/2017, devido a sua atual capacidade laborativa, emitida por laudo médico do trabalho, do Serviço Médico Especializado do Trabalho, desta Prefeitura, e corroborado pelo Parecer Jurídico, para atividades afins fora do campo.

Art. 2.º - O Servidor deverá se apresentar novamente a Junta Médica após o período de 01 (um) ano da publicação desta Portaria para verificar a avaliação de capacidade laboral, com novos relatórios médicos e exames, caso possua, sob pena de retornar as atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo Único- Verificada a piora da capacidade laborativa, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao INSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 11 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 05 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Elisângela Santos de Oliveira
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA SEAD/SAÚDE Nº 047, de 05 de fevereiro de 2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, fls. 10/12, constante do processo nº 015155/2017;

RESOLVEM:

Art. 1.º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde promovem a readaptação da servidora **GENY ROSA GRAÇA SOARES**, Matrícula N.º 061302, na função de Agente de Saúde - DENGUE, através do Processo Administrativo N.º 015155/2017, devido a sua atual capacidade laborativa, emitida por laudo médico do trabalho, do Serviço Médico Especializado do Trabalho, desta Prefeitura, e corroborado pelo Parecer Jurídico, para atividades afins fora do campo.

Art. 2.º - A Servidora deverá se apresentar novamente a Junta Médica após o período de 01 (um) ano da publicação desta Portaria para verificar a avaliação de capacidade laboral, com novos relatórios médicos e exames, caso possua, sob pena de retornar as atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo Único- Verificada a piora da capacidade laborativa, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao INSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 10 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 05 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Elisângela Santos de Oliveira
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA SEAD/SAÚDE Nº 048, de 05 de fevereiro de 2018

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral, fls. 08/10, constante do processo nº 015151/2017;

RESOLVEM:

Art. 1.º - A Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Saúde promovem a readaptação da servidora **MARILU AMADO PINTO**, Matrícula N.º 062045, na função de Agente de Saúde - DENGUE, através do Processo Administrativo N.º 015151/2017, devido a sua atual capacidade laborativa, emitida por laudo médico do trabalho, do Serviço Médico Especializado do Trabalho, desta Prefeitura, e corroborado pelo Parecer Jurídico, para atividades afins fora do campo.

Art. 2.º - A Servidora deverá se apresentar novamente a Junta Médica após o período de 01 (um) ano da publicação desta Portaria para verificar a avaliação de capacidade laboral, com novos relatórios médicos e exames, caso possua, sob pena de retornar as atividades exercidas anteriormente.

Parágrafo Único- Verificada a piora da capacidade laborativa, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao INSS.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 07 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 05 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Secretária de Saúde

Elisângela Santos de Oliveira



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº. 049, de 06 de fevereiro de 2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 11 de maio de 2017 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

I- Considerando os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM numero 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução dos contratos administrativos, dos imóveis onde funciona a unidade de saúde da CAF, ligado a Secretaria de Saúde.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS ADITIVADOS 01/2018
ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	GIUGLIA GARCIA PINTO COELHO	CLÁUDIA MACEDO DA SILVA EÇA	024/2017-S

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde, Estado Da Bahia, em 06 de fevereiro de 2018, 483 da Capitania De Ilhéus e 136 de elevação á cidade.

ELIZÂNGELA S. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

BENTO JOSÉ LIMA NETO
Secretário De Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº. 050, de 06 de fevereiro de 2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 11 de maio de 2017 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

I- Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM numero 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução dos contratos administrativos, dos imóveis onde funciona as unidades de saúde da Atenção Básica, ligado a Secretaria de Saúde.

GESTOR	FISCA L	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS ADITIVADOS 01/2018
ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA MACEDO EÇA	CLAUDIA PATRICIA ALMEIDA SANTANA	003/2016-S – 005/2017-S 007/2017-S – 008/2017-S 010/2017-S – 012/2017-S 014/2017-S – 015/2017-S 016/2017-S - 018/2017-S 019/2017-S – 020/2017-S 021/2017-S - 022/2017-S

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde, Estado Da Bahia, em 06 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação á cidade.

ELIZÂNGELA S. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

BENTO JOSÉ LIMA NETO
Secretário De Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº. 051, de 06 de fevereiro de 2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2017, publicado em 11 de maio de 2017 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

I- Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM numero 09/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução dos contratos administrativos, dos imóveis onde funciona as unidades de saúde da MAC- Media e Alta Complexidade, ligado a Secretaria de Saúde.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS ADITIVADOS 01/2018
ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	ANDREA DICKIE DE ALMEIDA NOGUEIRA	CLÁUDIA MACEDO DA SILVA EÇA	004/2016-S – 023/2017-S 006/2017-S – 013/2017-S

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania De Ilhéus e 136º de elevação á cidade.

ELIZÂNGELA S. DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

BENTO JOSÉ LIMA NETO
Secretário De Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA N° 053, de 07 de fevereiro de 2018.

Designa o chefe do Setor De Operações De Trânsito para apurar em Sindicância a fim de identificar a autoria da baixa de 341 (trezentos e quarenta e uma) multas de transito no sistema, nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 sem o devido processo administrativo legal.

O **Diretor de Transporte e Trânsito da Superintendência de Transportes e Trânsito do município de Ilhéus**, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente e embasado no Art. 184 e 185 da LEI N° 3.760, de 21 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ilhéus, resolve:

Art. 1° - Designar o Agente de Trânsito **CLOVIS EVANGELISTA DE MACEDO JUNIOR** Chefe do Setor de Operações de Trânsito e Ações para apurar sumariamente denuncia dos documentos anexados.

Art. 2° – Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do procedimento administrativo sumario, sendo assegurando ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 3° - Havendo indícios ou materialidade das denuncias devera ser emitido parecer atribuindo a correspondente sansão administrativo ou encaminhamento a Corregedoria Geral do Município para abertura de PAD Processo Administrativo Disciplinar e ao Ministério Publico como denuncia crime;

Art. 4° – Não constatando elementos que configure irregularidades por parte do servidor, a apuração será arquivada, e seu resultado apresentado às partes.

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, em 07 de fevereiro de 2018, 483° a Capitania e 136° de elevação à cidade.

Gilson Pedro Nascimento de Jesus

Diretor de Transito e Transportes



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA N° 054, de 07 de fevereiro de 2018.

Designa o gerente de fiscalização de trânsito e ações estratégicas para apurar em Sindicância denuncia do departamento de recursos humanos da prefeitura de Ilhéus, contra agentes de trânsito com diversas faltas ao serviço de forma recorrentes sem as devidas justificativas legais.

O Diretor Transporte e Trânsito da Superintendência de Transportes e Trânsito do município de Ilhéus, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente e embasado no Art. 184 e 185 da LEI N° 3.760, de 21 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Ilhéus, resolve:

Art. 1° - Designar o Agente de Trânsito **ROGERIO BURALHO COSTA**, Gerente de Fiscalização de Trânsito e Ações Estratégicas para apurara sumariamente, denuncia constante no relatório do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° – Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do procedimento administrativo sumario, sendo assegurando ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 3° - Havendo indícios ou materialidade das denuncias devera ser emitido parecer atribuindo a correspondente sansão administrativa ou encaminhamento a Corregedoria Geral do Município para abertura de PAD Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 4° – Não constatando elementos que configure irregularidades por parte do servidor, a apuração será arquivada, e seu resultado apresentado às partes.

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, em 07 de fevereiro de 2018, 483° a Capitania e 136° de elevação à cidade.

Gilson Pedro Nascimento de Jesus

Diretor de Transito e Transportes



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº. 055, de 07 de fevereiro de 2018

Autoriza a Cessão de Servidor para o Núcleo Regional de Saúde do Extremo Sul/ SESAB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988 e considerando:

CONSIDERANDO, em virtude à boa relação entre as esferas municipais, celebrada através de Termo de Cooperação mutua na gestão do SUS e primando pela prestação de serviços à comunidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedido o servidor público **FÁBIO SOUZA OLIVEIRA**, Agente Administrativo com carga horária de 30 horas semanais para prestar serviço neste Núcleo Regional de Saúde do Extremo Sul- NRS/ SESAB, a partir de 22/03/18.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo interesse da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Secretária de Saúde, Estado Da Bahia, em 07 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação á cidade.

ELIZÂNGELA S. DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº. 056, de 07 de fevereiro de 2018

Autoriza a Cessão de Servidor para o Núcleo Regional de Saúde do Extremo Sul/ SESAB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988 e considerando:

CONSIDERANDO, em virtude à boa relação entre as esferas municipais, celebrada através de Termo de Cooperação mutua na gestão do SUS e primando pela prestação de serviços à comunidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica cedida a servidora pública **FABIANE SOARES DOS SANTOS**, Agente Administrativa com carga horária de 30 horas semanais para prestar serviço neste Núcleo Regional de Saúde do Extremo Sul- NRS/ SESAB, a partir de 22/03/18.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo interesse da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Secretária de Saúde, Estado Da Bahia, em 07 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação á cidade.

ELIZÂNGELA S. DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA Nº 057, de 07 de fevereiro de 2018.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ilhéus, bem como a Lei 3.760/2015 (Estatuto do Servidor), especialmente o art. 29, §3º deste diploma legal.

Considerando a necessidade de nomeação de concursados nas áreas da secretaria de Ações Regionais e de Educação para assumir vagas reais existentes;

Considerando o acordo entabulado com o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que a substituição deverá obedecer a critérios previamente estabelecidos, de modo a não gerar solução de continuidade nos serviços públicos;

Considerando a homologação do concurso público em 01 de julho de 2016, através do Decreto 50/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal do Município de Ilhéus, os candidatos habilitados no concurso público, realizado pelo Município de Ilhéus, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expressa no Anexo Único ao Decreto 50/2016.

Art. 3º Convocar os candidatos ora nomeados para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Santos Dumont, s/n, Prédio Anexo de Secretarias, 2º andar, (a partir de 12:00 horas) para a apresentação dos documentos relacionados no Anexo II desta portaria, bem como se submeter a inspeção médica oficial nos locais indicados pela Gerência de Recursos Humanos, nos termos dos art. 29, 29, §5º e art. 30, do Estatuto do Servidor e, logo após, assinar o ato de posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito
Bento Jose Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

ANEXO I

PORTARIA 057/2018

104 - OPERADOR DE PATROL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
840171	HECTOR RICARDO DE JESUS SOUZA	1405927500	22,000	1

347 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA – 20HS

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
911354	JOANNA GUANAES	995790574	28,000	27
918193	MARISTELA CAMPOS DA SILVA	5679205	28,000	28
919482	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUZA	769353290	27,000	29

348 – PROFESSOR SÉRIES INÍCIAS – ZONA RURAL – 20HS

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
913947	JULIANA MARQUES LIMA	1264487444	25,000	5
918145	GILKA NASCIMENTO DE MATOS	641632371	25,000	6
922260	CLARA NUBIA CAVALCANTE HAGE	473021439	23,000	7
926412	KATIA ADRIANA SANTANA DE ARAUJO POVOAS	1545150869	23,000	8
920734	SOLANGE DE FATIMA LUFT SILVA	938015245	23,000	9

349 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL DIFÍCIL ACESSO – 20HS

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
920854	RODRIGO EVANGELISTA SANTOS	1536281034	25,000	4



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

350 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA – 40HS

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
913465	ANA DARC CALIXTO SILVA	134321502	29,000	77
914933	ELIETE SANTOS SILVA	782915426	29,000	78
919481	JAMINE SOUZA LEITE BARBOSA	976551551	28,000	79
918789	CARINNE BARBOSA DE OLIVEIRA	1258362520	28,000	80

351 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – 40HS

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
921253	VANESSA SANTANA GUIMARAES	1369297106	23,000	32
912112	SORAIA SANTOS FERREIRA	1324982608	23,000	33
915055	ELMA DIAS DOS SANTOS	291672051	23,000	34
914998	MARIA JOSINETE SÃO PEDRO DE SOUZA	0829406301	23,000	35
914888	DAYANE CARVALHO MELO	596039255	23,000	36
913161	ELINEIDE SOUZA BARBOSA	860404056	23,000	37
911048	JOSELITO ALVES MARTINS	516121600	22,000	38
914958	IVANEIDE SILVA COSTA	1524645575	22,000	39
926766	MESSIAS JOSE SANTOS	680946551	22,000	40
915223	DIANA MARIA DO NASCIMENTO	1123251738	22,000	41
916164	LUSIENE ALCANTARA OLIVEIRA	5870454895	22,000	42



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

ANEXO II

PORTARIA 057/2018

DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS (Xerox legível e Original)

- RG (xerox e original);
- CPF (xerox e original);
- CTPS (xerox e original);
- Título de Eleitor (xerox e original) / Certidão de regularidade Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Certidão do Estado Civil / Dependentes;
- Carteira do Conselho para os cargos definidos em pré requisito - Regularidade do Conselho Profissional (xerox e original);
- Comprovante de residência atual (xerox e original);
- Declaração de bens (Imposto de Renda);
- Registro no PIS/PASEP (caso tenha);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Diploma de conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada por Secretaria da Educação ou IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado (xerox e original);
- Atestado de Antecedentes Policiais e Criminais (Último domicílio);
- Declaração de NÃO acumulação de cargos ou incompatibilidade de carga horária; Caso tenha acumulação de cargos, apresentar declaração de carga horária e escala dos últimos 3 meses em exercício;
- Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo Médico de Sanidade Mental e Capacidade Física expedidos pelo Serviço de Medicina Ocupacional sob a responsabilidade da Administração Municipal, comprovando estar o candidato apto físico e mental a assumir as atribuições da Função (Encaminhamento após a entrega de documentação).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

P O R T A R I A Nº. 058, de 07 de fevereiro de 2018

O **Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ilhéus, através de Processo Administrativo nº 013187/2017, **LEANDRO ANTONIO SOUZA DE MENEZES**, Educador Físico, matrícula nº 22542, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania e 136º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

BENTO JOSÉ LIMA NETO

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA FOEPEL DIAS**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO MORENO SANTOS**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JAMESON ANSELMO VASCONCELOS DOS SANTOS**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ ALIONAI DUARTE NASCIMENTO**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III| Edição n. 030, Caderno I

PORTARIA S/Nº, de 01 de fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LILIAN SOUZA DA SILVA**, para a função gratificada, Símbolo FG III, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

BOLETIM INFORMATIVO Nº 01/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta comissão, jugou as Interposições de Defesa Prévia abaixo especificada **NA PRIMEIRA QUIZENA DO MÊS DE FEVEREIRO / 2018** com as seguintes decisões:

Item	Data de Julgamento	Protocolo	Placa	Nº de AIT	Resultado
1	06/02/2018	162573	JRU0484	I100299503	Acolhido
2	06/02/2018	162887	JNN4751	I100312676	Acolhido
3	06/02/2018	162920	PJI5606	I100311205	Acolhido
4	06/02/2018	162530	JRH6710	I100322088	Não Acolhido
5	06/02/2018	162549	PKC1495	I100318033	Não Acolhido
6	06/02/2018	162557	NYH1733	I100308158	Acolhido
7	06/02/2018	162565	NYH1733	I100295300	Acolhido
8	06/02/2018	162640	PJZ1877	I100309223	Acolhido
9	06/02/2018	162659	PJZ1877	I100309396	Acolhido
10	06/02/2018	162667	PJZ1877	I100309388	Acolhido
11	06/02/2018	162675	PJZ1877	I100309213	Acolhido
12	06/02/2018	162683	PJZ1877	I100310130	Acolhido
13	06/02/2018	162691	PJZ1877	I100312007	Acolhido
14	06/02/2018	162700	PJZ1877	I100316213	Acolhido
15	06/02/2018	162718	PJZ1877	I100316435	Acolhido
16	06/02/2018	162726	PJZ1877	I100318156	Acolhido
17	06/02/2018	162734	PJZ1877	I100309222	Acolhido
18	06/02/2018	162750	PJZ1877	I100312006	Acolhido
19	06/02/2018	162769	PJZ1877	I100309996	Acolhido
20	06/02/2018	162777	PJZ1877	I100310093	Acolhido
21	06/02/2018	162785	PJZ1877	I100310163	Acolhido
22	06/02/2018	162793	PJZ1877	I100312619	Acolhido
23	06/02/2018	162801	PJZ1877	I100313404	Acolhido
24	06/02/2018	162810	PJZ1877	I100314001	Acolhido
25	06/02/2018	162828	PJZ1877	I100314003	Acolhido
26	06/02/2018	162836	PJZ1877	I100314981	Acolhido
27	06/02/2018	162844	OZG0517	IL00076947	Acolhido
28	06/02/2018	162852	JRP4312	I100310631	Acolhido
29	06/02/2018	162860	JRP4312	I100309684	Acolhido
30	06/02/2018	162879	JRD5147	I100317873	Não Acolhido
31	06/02/2018	162608	PJQ2183	I100299872	Acolhido
32	06/02/2018	162616	OLC1204	I100321144	Acolhido
33	06/02/2018	162624	JPY9295	I100305125	Não Acolhido
34	06/02/2018	162632	JPY9295	I100310374	Não Acolhido



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

35	06/02/2018	163017	JRS7292	I100314592	Não Acolhido
36	06/02/2018	163025	NKE4372	I100296593	Não Acolhido
37	06/02/2018	162962	JRS7292	I100310607	Não Acolhido
38	06/02/2018	162970	JRS7292	I100311118	Não Acolhido
39	06/02/2018	163033	JPR9284	I100291759	Acolhido
40	06/02/2018	169550	PJR5832	I100315823	Acolhido
41	06/02/2018	169568	PJR5832	I100316546	Acolhido
42	06/02/2018	169871	JPH8970	I100330046	Acolhido
43	07/02/2018	160765	OZG0984	I100311288	Acolhido
44	07/02/2018	163618	NZY9324	I100301307	Acolhido
45	07/02/2018	163642	NZY8395	I100320991	Não Acolhido
46	07/02/2018	163650	NZY8395	I100321757	Não Acolhido
47	07/02/2018	163669	NZY8395	I100320744	Não Acolhido
48	07/02/2018	163677	JRE2213	I100308534	Acolhido
49	07/02/2018	163685	JRE2213	I100308341	Acolhido
50	07/02/2018	163693	JPX0898	I100311176	Não Acolhido
51	07/02/2018	163701	JPX0898	I100296137	Não Acolhido
52	07/02/2018	163490	PJA6447	I100322970	Acolhido
53	07/02/2018	163516	NZZ9402	I100296862	Acolhido
54	07/02/2018	163524	OKO4686	I100306721	Acolhido
55	07/02/2018	163532	PJN4634	I100303426	Acolhido
56	07/02/2018	163540	PJN4634	I100303481	Acolhido
57	07/02/2018	163559	OUH9356	I100306626	Acolhido
58	07/02/2018	163567	OUH9356	I100310944	Acolhido
59	07/02/2018	163575	PJL9082	I100302514	Acolhido
60	07/02/2018	163583	OKY7369	I100310121	Acolhido
61	07/02/2018	163591	OKY7369	I100297716	Acolhido
62	07/02/2018	163600	OKY7369	I100314022	Acolhido
63	07/02/2018	163728	OUX7602	I100317811	Acolhido
64	07/02/2018	163736	NTS9828	I100314234	Acolhido
65	07/02/2018	163744	NTS9828	I100318768	Acolhido
66	07/02/2018	163752	NTS9828	I100321316	Acolhido
67	07/02/2018	163760	NTS9828	I100316973	Acolhido
68	07/02/2018	163779	NTS9828	I100314827	Acolhido
69	07/02/2018	163245	NSW3716	I100318349	Não Acolhido
70	07/02/2018	163457	JPW3166	I100324991	Não Acolhido
71	07/02/2018	163854	NTU2541	I100322448	Não Acolhido
72	07/02/2018	170445	OZX0034	IL00074024	Acolhido
73	07/02/2018	170732	LNE2877	I100314439	Acolhido
74	07/02/2018	170740	LNE2877	I100320025	Acolhido



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

75	07/02/2018	171700	PJF5965	I100329747	Acolhido
76	07/02/2018	171718	PJF5965	I100329738	Acolhido
77	07/02/2018	171726	PJF5965	I100338441	Acolhido

Das decisões desta comissão cabe recurso tempestivamente.

Artigo 282 – Código de Trânsito Brasileiro

Capítulo XVIII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção II - Do Julgamento das Autuações e Penalidades

Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

§ 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998)

§ 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998).

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018.

Rogério Buralho Costa
Autoridade de Trânsito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Errata da Portaria n. 052 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 029, em 07.02.2018.

Onde se lê:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado à Secretaria de Administração.

Leia-se:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado às Secretarias de: Administração, Educação, Infraestrutura, Desenvolvimento Social, Fazenda, Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Indústria e Comércio, Turismo e Governo.

PORTARIA Nº. 052 de 07 de fevereiro de 2018

Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito das Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Desenvolvimento Social, Fazenda, Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Indústria e Comércio, Turismo e Governo do Município, e dá outras providências.

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação.

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado às Secretarias de: Administração, Educação, Infraestrutura, Desenvolvimento Social, Fazenda, Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Indústria e Comércio, Turismo e



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Governo.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS
Bento José Lima Neto	Anderson Nogueira Souza	Luiz Pereira de Castro Filho	234/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Errata da Portaria n. 223 do Município de Ilhéus/BA, disponibilizada no Diário Oficial Próprio na edição nº 153/2017, em 20.10.2017.

Onde se lê:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 071/2017), concede 03 (três) diárias em favor da Sr.^a MARIANA SANTANA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar Norte, para viagem a Serra(ES), no período de 23 a 26 de outubro de 2017, com a finalidade de acompanhar os menores YAGO ARAÚJO PESSOA e LARISSA ARAÚJO MESSIAS, onde estavam sob medidas protetiva nesta Municipalidade, com ordem da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ilhéus.

Leia-se:

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 071/2017), concede 02 (duas) diárias em favor da Sr.^a MARIANA SANTANA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar Norte, para viagem a Serra(ES), no período de 23 a 25 de outubro de 2017, com a finalidade de acompanhar os menores YAGO ARAÚJO PESSOA e LARISSA ARAÚJO MESSIAS, onde estavam sob medidas protetiva nesta Municipalidade, com ordem da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ilhéus.

Portaria n. 223 de 20 de outubro de 2017

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 071/2017), concede 02 (duas) diárias em favor da **Sr.^a MARIANA SANTANA DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar Norte, para viagem a Serra(ES), no período de 23 a 25 de outubro de 2017, com a finalidade de acompanhar os menores YAGO ARAÚJO PESSOA e LARISSA ARAÚJO MESSIAS, onde estavam sob medidas protetiva nesta Municipalidade, com ordem da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ilhéus.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 08 de fevereiro de 2.018.

BENTO JOSE LIMA NETO
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Errata ao Extrato de Diárias para funcionários

Onde se lê:

Transportar a paciente, Hadssah Nascimento Cerqueira e sua acompanhante Luciene Nascimento Santos, para realização de consulta no Hospital das Clínicas.

Leia-se:

Transportar a paciente, Hadssah Nascimento Cerqueira e sua acompanhante Luciene Nascimento Santos, para realização de consulta no Hospital Martagão Gesteira.

Extrato de Diária nº 023/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Thomaz da Conceição Mattos Machado.	Função	Motorista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Transportar a paciente, Hadssah Nascimento Cerqueira e sua acompanhante Luciene Nascimento Santos, para realização de consulta no Hospital das Clínicas.		
Período	16 e 17 de janeiro 2018		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 030, Caderno I

Errata ao Extrato de Diárias para funcionários

Onde se lê:

Transportar o paciente, Ednilson de Jesus Reis e sua acompanhante Iraíldes de Jesus Reis, para realização de consulta no Hospital Manoel Victorino.

Leia-se:

Transportar a paciente, Thamires Camila S. Ferreira e sua acompanhante Claudiane Bispo dos Santos, para consulta no Hospital Martagão Gesteira.

Extrato de Diária nº 014/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Antonio Eduardo Rocha Santos.	Função	Motorista
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Transportar o paciente, Ednilson de Jesus Reis e sua acompanhante Iraíldes de Jesus Reis, para realização de consulta no Hospital Manoel Victorino.		
Período	14 e 15 de janeiro 2018		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		